



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fonte normativa: art. 18, inciso I, § § 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

SEI 0007865-93.2026.6.26.8000

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de persianas horizontais, com fornecimento de peças novas, instaladas no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e respectivos cartórios eleitorais localizados no município de São Paulo.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Manutenção de Equipamentos e Sistemas Prediais (SEMESP)

Coordenadoria: Coordenadoria de Manutenção e Instalação Predial (COMIP)

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Serviços (SGS)

E-mail: semesp@tre-sp.jus.br

Ramal: 2380/2256/2296

Responsável: Alessandra Firmino

PAC 2027: item ___ da Secretaria () ou (x) não previsto no PAC 2027

Previsão de recebimento do objeto: 12/02/2027

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária (R\$ 0,00) ou indicação do modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias etc).

Critério de sustentabilidade: () Sim ou (x) Não

Critério de Acessibilidade: () Sim ou (x) Não

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem como visão geral a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de persianas horizontais, com fornecimento de peças novas, instaladas no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e respectivos cartórios eleitorais localizados no município de São Paulo.

Tendo em vista a indispensável e imprescindível manutenção das persianas das edificações da Justiça Eleitoral do TRE-SP, se faz necessária nova ATA de Registro de Preços, pois a ATA de

Registro de Preços vigente de prestação de serviço de manutenção de persianas horizontais está se encerrando em outubro de 2026.

A ausência desta contratação acarretará prejuízos diretos aos servidores e aos serviços executados por este Regional, ocasionando a precarização do ambiente laboral, excesso de luminosidade e calor nas estações de trabalho, além da deterioração prematura do patrimônio público pela falta de manutenção adequada.

Por fim, não será exigida quantidade mínima por pedido em virtude da imprevisibilidade exata do volume de quebras ou desgastes diários, permitindo que a Administração acione a contratada apenas na exata medida de sua necessidade, garantindo a economicidade.

II - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso III do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A DETENTORA deverá comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços que atendam às características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

A exigência de qualificação técnica justifica-se para assegurar que a futura contratada possua a expertise mínima necessária para o manuseio e reparo dos bens do Tribunal, evitando danos ao erário e má execução contratual.

Para fins do disposto no inciso IX do art. 18 da Lei Federal 14.133, considera-se como parcela de maior relevância a prestação de serviços de manutenção de persianas horizontais, com fornecimento de peças novas em, no mínimo, 300 m² de área de persianas horizontais, quantitativo este que é equivalente a até 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto licitado, em estrita observância ao §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Peça/Serviço	Unid.	Qtd. Registrada (Ata Anterior)	Qtd. Consumida em 1 ano (Histórico)	Justificativa da Alteração (Redução/Aumento/Manutenção)	Nova Quantidade Estimada
Tampa da Cabeceira	unid.	100	0	Reduzida devido à ausência de consumo no contrato vigente.	50
Tampa da base	unid.	100	12	Mantida para garantir margem de segurança.	100
Pingente da corda	unid.	100	76	Aumentada devido ao alto consumo (quase esgotamento na ata atual).	150
Parada	unid.	200	108	Mantida em virtude de o consumo ter atingido mais da metade do saldo.	200
Clip	unid.	100	97	Aumentada devido ao esgotamento quase total do item (restaram apenas 3 unid.).	200
Cavalete	unid.	100	0	Reduzida devido à ausência de consumo no histórico recente.	50
Suporte de fixação	unid.	100	0	Reduzida devido à ausência de consumo no histórico recente.	50
Jogo de Luz ou Giratório	unid.	200	4	Reduzida por conta do baixo nível de solicitações no contrato atual.	100

Tambor	unid.	100	0	Mantida de forma preventiva, apesar de não ter havido consumo.	100
Bastão acrílico...	unid.	150	21	Mantida para resguardar a Administração em caso de quebras.	150
Cadarço 25 mm	m	500	150	Mantida para garantir o atendimento de manutenções futuras.	500
Corda de Polipropileno...	m	1000	1000	Aumentada significativamente devido ao esgotamento total da ata anterior.	2000
Cabeceira 25 mm	m	150	2,3	Reduzida em face do consumo considerado irrisório.	100
Base inferior 25 mm	m	100	2,18	Mantida visando atender eventuais quebras imprevistas.	100
Eixo quadrado	m	50	0	Mantida preventivamente, dada a essencialidade da peça.	50
Lâmina horizontal	m	2000	957,54	Mantida, visto que o consumo foi alto (quase 50% do total registrado).	2000
Manutenção sem troca	m²	500	0,35	Mantida dado o caráter preventivo/imprevisível do serviço.	500
Manutenção com troca	m²	3000	223,67	Mantida por ser o serviço principal e variável conforme a vida útil dos bens.	3000

Observação: Os quantitativos acima foram estimados mediante análise detida do histórico de consumo do contrato vigente (SEI 0050926-09.2023.6.26.8000).

A partir desta avaliação, procedeu-se ao ajuste fino das quantidades, promovendo a redução de itens que apresentaram ausência ou baixa saída (ex: tampas da cabeceira, suportes, cavaletes) e a majoração daqueles que sofreram esgotamento parcial ou total (ex: Corda de Polipropileno e Clips), visando garantir o abastecimento e a manutenção ininterrupta das persianas ao longo de todo o novo período contratual.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR (fundamento: inciso V do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se para garantir a continuidade da prestação de serviço de manutenção de persianas horizontais em conformidade com a legislação, normas técnicas vigentes e com os objetivos estratégicos do TRE-SP.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:

- Contratação de serviço de manutenção de persianas horizontais para poder dar continuidade na prestação do serviço de manutenção das persianas horizontais instaladas nas dependências do TRE-SP, de acordo com a demanda para a realização dos serviços.
- Compra de novas persianas para substituição das atualmente instaladas.

Dentro as opções descritas acima, entendemos que o contrato de manutenção das persianas será menos oneroso para o Tribunal.

Para corroborar tal afirmação e justificar a escolha da solução, apresentamos abaixo a memória de cálculo comparativa baseada em pesquisa de mercado:

MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPARATIVA: Manutenção vs. Aquisição

Cenário A: Contratação de Manutenção (Solução Adotada)

Custo unitário da manutenção (com troca de peças): R\$ 26,29 / m²

Custo estimado para a parcela principal de manutenção (3.000 m²): R\$ 78.870,00

Cenário B: Aquisição de Persianas Novas (Substituição)

Custo médio do m² de persiana nova (Alumínio 25mm): R\$ 135,00 / m² (vide links das cotações)

Custo estimado para aquisição de 3.000 m²: R\$ 405.000,00

Conclusão Financeira: A partir da pesquisa simples de mercado (link das cotações abaixo), constata-se que o metro quadrado de uma persiana nova do mesmo padrão custa, em média, R\$ 135,00. O custo para a prestação do serviço principal de manutenção com troca de peças perfaz R\$ 26,29/m², representando aproximadamente 19,47% do valor de uma aquisição nova.

Desta forma, pelo estado de conservação da maioria das persianas verificadas, atesta-se que a manutenção ocorre por um custo muito inferior ao da troca. Conclui-se que a manutenção é a solução técnica e financeiramente viável e mais vantajosa para a Administração, garantindo a economicidade e a ampliação da vida útil do patrimônio público.

Links das cotações:

<https://www.persianasdefabrica.com.br/persiana-horizontal-de-aluminio-25mm.html>

<https://www.onlinepersianas.com.br/persiana-horizontal-aluminio-micro-25mm.9.html>

V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa dos valores da contratação está baseada nos valores constantes da ATA de Registro de Preço vigente (doc. 7379406).

Peça/Serviço	Unidade	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
Tampa da Cabeceira	unid.	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
Tampa da base	unid.	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
Pingente da corda	unid.	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
Parada	unid.	200	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
Clip	unid.	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
Cavalete	unid.	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
Suporte de fixação	unid.	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
Jogo de Luz ou Giratório	unid.	100	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00
Tambor	unid.	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
Bastão acrílico, com gancho e tampa	unid.	150	R\$ 25,24	R\$ 3.786,00
Cadarço 25 mm	m	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
Corda de Polipropileno, com alma de Nylon com 1,2mm	m	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00

Cabeceira 25 mm	m	100	R\$ 63,10	R\$ 6.310,00
Base inferior 25 mm	m	100	R\$ 35,76	R\$ 3.576,00
Eixo quadrado	m	50	R\$ 8,41	R\$ 420,50
Lâmina horizontal	m	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
Serviço de manutenção sem troca de peças	m2	500	R\$ 19,78	R\$ 9.890,00
Serviço de manutenção com troca de peças	m2	3000	R\$ 26,29	R\$ 78.870,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 117.971,50

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento: inciso VII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Das características gerais das persianas:

- Persianas - horizontais de 25 mm, em alumínio flexível, de diversas marcas, entre as quais, Acciardi, Itapuã, Ipiranga e Sunset, com larguras que variam de 0,60 m a 2,10m e alturas entre 0,60 m a 2,40 m concentrando a maior parte nas medidas intermediárias;
- Trilhos superior e inferior – em alumínio, espessura 0,5mm. Cor coordenada com as lâminas;
- Lâminas – de alumínio, espessura 0,2mm (pintada), que permita uma curvatura de 180°, retornando à posição original sem deformação (efeito mola);
- Acabamento das lâminas – pintura à base de poliéster seco em estufa;
- Cor – Cinza claro, referência da marca SUNSET: cinza claro H06, em conformidade com as demais persianas instaladas no TRE-SP;
- Distância entre lâminas – máxima de 22,5 mm;
- Cordões e cintas – em cor coordenada com a persiana.
- Tampas de acabamento – tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores

Dos componentes das persianas horizontais:

- Parada ou trava, clip, cavalete, jogo de luz ou giratório, suporte de fixação, cadarço 25 mm, tambor, cabeceira 25 mm, base inferior 25 mm, bastão acrílico com gancho e tampa, eixo quadrado e lâmina horizontal, corda de nylon, tampa da cabeceira, tampa da base e pingente da corda.

Escopo do serviço de manutenção:

- A deslocar os mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço;
- A trocar as peças que estejam sem condições de uso especificadas na ordem de serviço;
- A implementar a desinstalação, desmontagem, remontagem e reinstalação das persianas danificadas, levar a persiana para reparos no estabelecimento da DETENTORA em caso de necessidade e retorná-la para o local de instalação;

Observação: No caso de a DETENTORA levar as persianas para reparos no seu estabelecimento, os serviços a serem realizados ficarão restritos àqueles expressamente previstos na tabela do item

1.1 do Termo de Referência, aprovados previamente pela fiscalização do Órgão gerenciador;

- Manter a área de trabalho limpa;
- Remover respingos de produtos de limpeza, químicos, cola e outros que caírem;
- Os serviços de manutenção sem troca de peças de persianas consistirão em:
 - Executar a lubrificação de peças e mecanismos, removendo os lubrificantes antigos e aplicando novo lubrificante a base de vaselina;
 - Limpar as lâminas horizontais usando o material de limpeza apropriado para cada item;
 - Regular os mecanismos de acionamento das persianas objetivando o seu adequado funcionamento;
- Os serviços de manutenção com troca de peças consistirão em:
 - Executar a lubrificação de peças e mecanismos, removendo os lubrificantes antigos e aplicando novo lubrificante a base de vaselina;
 - Limpar as lâminas horizontais usando o material de limpeza apropriado para cada item;
 - Regular os mecanismos de acionamento das persianas objetivando o seu adequado funcionamento;
 - Troca de peças que se encontrarem quebradas, danificadas ou que impeçam o adequado funcionamento da persiana.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente licitação, os serviços a serem executados guardam relações significativas de interdependência, tais que justificam o seu grupamento.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS (fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

O resultado pretendido é a continuidade da prestação do serviço de manutenção de persianas horizontais, com fornecimento de peças novas, instaladas no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e respectivos cartórios eleitorais do Estado.

IX - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente nos termos do art. 3º do Decreto n. 11.462/2023, amparando-se nos incisos II e V, visto que será conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida e com previsões de execução parceladas ao longo da vigência contratual (inciso II), bem como pelo fato de que, pela natureza do objeto (manutenções corretivas), não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração a cada instante (inciso V).

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (fundamento: inciso X do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Verificação da regularidade fiscal e financeira da empresa, entre outras providências, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este tópico não será considerado no planejamento desta contratação.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Justificativa de Excepcionalidade: Critérios de Sustentabilidade Ambiental

- Do Equilíbrio entre Sustentabilidade e Competitividade

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório (Art. 11, IV). Contudo, este princípio deve coexistir com o Princípio da Competitividade e da Seleção da Proposta mais Vantajosa. No caso específico da manutenção de persianas de alumínio, a imposição de critérios ambientais rigorosos na especificação do objeto ou na habilitação técnica mostra-se desproporcional.

- Do Risco de Restrição Indevida

O Art. 9º, inciso I, da Nova Lei veda cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. Diante da prospecção de mercado realizada, verificou-se que o setor de manutenção de persianas é composto majoritariamente por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Barreira de Entrada: Exigir certificações ambientais complexas elevaria os custos operacionais dos licitantes, afastando potenciais competidores.

Consequência: A redução da concorrência fatalmente resultaria em preços superiores aos praticados no mercado, ferindo o Princípio da Economicidade.

- Da Eficácia e do Custo-Benefício

Conforme exige a fase de planejamento (Estudo Técnico Preliminar/DFD), a Administração deve ponderar o impacto ambiental frente ao custo da contratação.

Dado o valor estimado de R\$ 36.000,00, os custos de conformidade para que as empresas obtenham selos verdes ou processos de logística reversa certificados superariam o benefício direto para o Tribunal.

A própria natureza do serviço — manutenção e reparo — já promove a sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos bens de alumínio, evitando o descarte precoce e a necessidade de novas extrações de matéria-prima (Economia Circular).

- Conclusão e Mitigação

Diante do exposto, justifica-se a abstenção de critérios de sustentabilidade como requisito de habilitação ou critério de julgamento, a fim de garantir a ampla disputa e a obtenção do melhor preço.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de persianas se mostra necessária e exequível tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela Fiscalização

Servidores responsáveis pelo acompanhamento de execução da Nota de Empenho e/ou do Contrato

Titular – Roberto Su Kataoka - SEMESP

Suplente – Rafael Antonio de Lima - SEMESP

Auxiliar – João Robério Alves de Sá Filho - SEMESP